



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 572/2023/DE-EBSERH

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 572ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de dezembro de 2023, na Sala dos Conselhos da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros por videoconferência, via *Microsoft Teams*, com fundamento no disposto no Art. 52, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Presidente em exercício e Vice-Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretora de Orçamento e Finanças; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação. Registradas as ausências justificadas da Diretora de Atenção à Saúde, Lumena Almeida Castro Furtado, e da Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação, Cristiane Carvalho Santos Melo.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Claudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Rodrigo Alves Torres de Oliveira, Assessor da Presidência; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora da VP; Ingrid Magatti Lopes, Assessora da VP; José Santos Souza Santana, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Marco Antônio Piva, Coordenador de Comunicação Social, da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião nos itens pertinentes, Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral; Regina Carla Oliveira Frazão, Coordenadora de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); Gustavo Sousa Matias, Analista de Tecnologia da Informação, da DTI; Heli Santos Vieira da Costa, Coordenador de Planejamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); e Thais Pereira Caixeta, Chefe de Serviço de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal, da DGP. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA9

1) Aprovação da ata da 571ª reunião;

2) Processo 23477.012802/2023-66: Norma Operacional que dispõe sobre critérios para ampliação e redução de carga horária contratual dos empregados da Rede Ebserh;

- 3) Processo 23477.019276/2023-65: Norma Operacional que dispõe sobre critérios para a aplicabilidade do regime de disponibilidade alcançável nos HUFs da Rede Ebserh;
- 4) Processo 23477.009497/2023-25: Contratação de Serviço de licenciamento de *softwares* Microsoft;
- 5) Processo 23477.013353/2023-73: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2022, referente à prestação de serviço de desenvolvimento e sustentação de aplicações de *software* para Rede Ebserh;
- 6) Processo 23477.008376/2023-66: Política de *Backup* e Recuperação de Dados;
- 7) Processo 23477.008403/2023-09: Política de Impressão Corporativa;
- 8) Processo 23537.010347/2019-26: Recurso interposto em processo disciplinar do HC-UFMG;
- 9) Processo 23477.011415/2023-11: Informativos da Corregedoria Geral à Direx:
 - a) Medidas disciplinares aplicadas no 1º semestre de 2023 pela Administração Central;
 - b) Projeto Diálogos Correccionais – I Concurso de Boas Práticas do MEC;
- 10) Processo 23477.023813/2023-71: Transparência Ativa (TCU); e
- 11) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se a **retirada de pauta dos itens 6, 7, 9 e 10**, o que recebeu a concordância de todos. Os assuntos serão posteriormente pautados para apreciação da Diretoria Executiva.

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 571ª reunião da Diretoria Executiva (Direx)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.012802/2023-66. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou a **proposta de norma operacional que dispõe sobre os critérios a serem observados para a ampliação e redução da carga horária contratual**, com remuneração proporcional, dos empregados públicos da Rede Ebserh, em consonância com a Cláusula Décima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2024. . Destacou-se que a instituição da norma em tela representa oportunidade de dispor de profissionais com carga horária reduzida, inclusive como forma de atratividade em algumas especialidades e regiões, além de ser demanda dos trabalhadores, especialmente em caso de dependentes que sejam pessoas com deficiência (PCD). Em seguida, foram apresentados os principais dispositivos do normativo, dentre os quais estão: requisitos, competências e procedimentos gerais para a alteração da carga horária contratual, com remuneração proporcional; critérios de prioridade para redução, privilegiando os trabalhadores PCDs, seguidos daqueles com dependentes PCDs e, após, os responsáveis por crianças de até 6 (seis) anos; instituição de comissões permanentes de análise de pleitos de alteração de carga horária (CACH) para fins de controle de prioridade dos pleitos de redução; análises de redução norteadas pela ótica social e da saúde mental e física dos empregados e do clima organizacional, limitada a 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratual; avaliação pela equipe de saúde do trabalhador sobre a perspectiva da saúde e da condição laboral do empregado para suportar ampliação de carga horária, nos casos de PCD e restrições laborais; e ampliações limitadas a 40 (quarenta) horas semanais. A DGP informou que o processo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, inclusive Parecer da Consultoria Jurídica (Conjur), cujos apontamentos foram atendidos ou justificados nos autos do processo em epígrafe. A DGP salientou que todos os pleitos serão submetidos a avaliações rigorosas anteriormente à emissão de autorizações, considerando também o estudo de dimensionamento de pessoal, para observar a conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços

Públicos (SEST-MGI). Finalizando, informou-se que os termos das normas relativas aos itens 2 e 3 da pauta da presente reunião foram propostos de modo mais abrangente, haja vista que os detalhamentos de caráter operacional constarão em Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), cujo rito de alteração é mais simplificado.

- O Vice-Presidente (VP) ressaltou que a norma apresentada pela DGP representa encaminhamento importante decorrente do ACT 2023/2024.

- Aprovada, por unanimidade, a norma operacional que dispõe sobre os critérios a serem observados para a ampliação e redução da carga horária contratual, com remuneração proporcional, dos empregados públicos da Rede Ebserh, conforme proposta apresentada pela DGP. Editada a Resolução nº 979/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

3) Processo 23477.019276/2023-65. A DGP apresentou também proposta de **norma operacional que dispõe sobre critérios para a aplicabilidade do regime de disponibilidade alcançável** nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh, em consonância com a Cláusula Décima Nona do ACT 2023/2024. Inicialmente, explicou-se que o regime de disponibilidade alcançável é a modalidade de escalas de plantão, na qual o empregado escalado permanece fora do local de trabalho, disponível para apresentação imediata, sempre que convocado para o serviço. Dessa forma, o normativo constitui oportunidade de flexibilização de jornadas de trabalho dos empregados públicos, de forma a contemplar o regime de disponibilidade alcançável dentro da carga horária contratada; o regramento atual prevê tal regime além da carga horária contratada; tendo sido levados em consideração os pleitos dos HUFs da Rede Ebserh que têm atendimentos de urgência, especialmente em cardiologia, neurologia e transplantes. Salientou-se que a norma visa a retenção de profissionais; a redução da ociosidade em plantões físicos; e a viabilização da organização de escalas de plantão de profissionais da área da saúde. Em seguida, foram mencionados os principais dispositivos do normativo em questão, a saber: critérios e procedimentos específicos para a aplicabilidade do regime de disponibilidade alcançável; conversão de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária contratada em horas alcançáveis, a ser executada dentro da jornada contratual do empregado; conversão das horas na proporção de 1 (um) para 3 (três); aplicabilidade exclusivamente às equipes compostas por empregados públicos da Ebserh que realizam atividades assistenciais e médicas não contínuas; e participação da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) na avaliação dos pleitos dos HUFs da Rede Ebserh. A DGP informou que o processo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, inclusive Parecer da Conjur, cujos apontamentos foram atendidos ou justificados nos autos do processo em epígrafe. Registrou-se o agradecimento da DGP à Conjur pela participação em todo o processo de elaboração da norma, o que foi essencial para o êxito do trabalho.

- Aprovada, por unanimidade, a norma operacional que dispõe sobre a definição de critérios e procedimentos específicos para a aplicabilidade do regime de disponibilidade alcançável no âmbito da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 980/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

4) Processo 23477.009497/2023-25. Trata-se de retorno à pauta da proposta de **contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de softwares Microsoft** para a Rede Ebserh, conforme informações registradas na 566ª reunião da Diretoria Executiva, realizada em 21 de novembro de 2023. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) lembrou que o referido serviço de licenciamento é destinado para sistema operacional cliente e servidor, *softwares* de escritório e produtividade, *e-mail*, colaboração, recursos avançados de segurança e ferramentas de apoio à infraestrutura de TI e desenvolvimento de *software*. Em complemento às informações anteriormente apresentadas à Direx, informou-se sobre a atualização dos números concernentes ao processo licitatório e à contratação proposta, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, ressaltando-se a redução de 16,65% (dezesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) em relação ao valor de referência estabelecido na licitação, sendo o valor global estimado, para 2024, na ordem de R\$ 11.829.814,77 (onze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). Finalizando, reforçou-se sobre os **benefícios** decorrentes da solução em questão, dentre os quais estão os seguintes: licenciamento de produtos Microsoft utilizados na Rede Ebserh,

assegurando-se o direito de uso de versões atualizadas e recursos disponibilizados pelo fabricante; integração das equipes da Rede Ebserh, forma ágil e fácil; gerenciamento centralizado de serviços e ativos tecnológicos institucionais; padronização e integração de serviços de TI, com vistas a otimizar o suporte e a segurança da informação; dentre outros. - Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa Telefônica Brasil S/A., tendo por objeto a prestação de serviço de licenciamento de *softwares* Microsoft para sistema operacional cliente e servidor, *softwares* de escritório e produtividade, *e-mail*, colaboração, recursos avançados de segurança e ferramentas de apoio à infraestrutura de TI e desenvolvimento de *software*, para atender à Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 981/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

5) Processo 23477.013353/2023-73. A DTI apresentou também o **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2022**, a ser celebrado com a empresa Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos, para alteração quantitativa de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao **serviço de sustentação de aplicações de software da Ebserh**. Explicou-se que tais serviços contemplam a manutenção e o suporte continuado dos sistemas da Ebserh, assim como o foco na disponibilidade, estabilidade e funcionalidade dos sistemas, incluindo monitoramento, correções, execução de rotinas técnicas e suporte técnico-operacional aos usuários, destacando-se sistemas robustos, como o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários (AGHU); o SEI, Sistema de Informações Gerenciais da Ebserh (SIG), dentre outros. Nesse sentido, informou que os níveis mínimos de serviço contam com pagamento no valor fixo mensal vinculado ao atendimento de níveis mínimos de serviços. Destacou-se que o serviço havia sido estimado com volume de 740 (setecentos e quarenta) demandas mensais da Rede Ebserh, entretanto, em função da evolução dos sistemas e do avanço das implantações nos HUFs, especialmente do AGHU, houve aumento considerável em relação ao planejamento inicial. Explicou-se que foi estabelecida equipe mínima de sustentação de *softwares*, com base no volume de demandas registrado no processo licitatório, sendo essa equipe de 53 (cinquenta e três) profissionais, com um custo mensal de R\$ 936.309,02 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e nove reais e dois centavos). Ao longo do ano de 2023, a média de demandas ultrapassou 990 (novecentos e noventa) chamados por mês, chegando-se ao percentual de 33% (trinta e três por cento) acima do planejamento inicial, devido ao avanço de implantações de sistemas na Rede Ebserh. Desse modo, mostrou-se gráfico que indica o aumento no número de chamados em relação ao ano anterior, o que resultou na presente proposta de aditivo contratual, cujo valor atualizado é na ordem de R\$ 26.415.352,32 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Finalizando, ressaltou-se a oportunidade de evolução do ambiente tecnológico da Ebserh, com destaque para os seguintes pontos: garantia da continuidade dos serviços de desenvolvimento e sustentação de aplicações de *software*, em atendimento às necessidades institucionais; ampliação da capacidade do serviço de sustentação de sistemas, para atendimento às demandas da Rede Ebserh; modernização das plataformas tecnológicas utilizadas para a construção de sistemas de TI; dentre outros.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2022, firmado com a empresa Hitss do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de sustentação de aplicações de *software* para a Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 982/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

8) Processo 23537.010347/2019-26. Trata-se de **recurso interposto em processo disciplinar do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da Rede Ebserh**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, ao qual é atribuída conduta tipificada no Art. 482, alínea 'a', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); no Art. 37, incisos XVI, XVIII e XXVI, e no Art. 39, incisos VII, XV, XIX e XXV do Regulamento de Pessoal da Ebserh. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HC-UFMG deliberou pela aplicação da penalidade **de rescisão contratual por justa causa** ao empregado, que apresentou recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da Corregedoria-Geral sobre o caso em questão, com informações para subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso do peticionante e, no mérito, manter a decisão de aplicação da penalidade de rescisão por justa causa ao recorrente.

- Aprovada, por unanimidade, a aplicação da penalidade de rescisão por justa causa ao empregado público do caso referente ao Processo 23537.010347/2019-26, com fundamento nos fatos apresentados, por incorrer em conduta tipificada no Art. 482, alínea 'a', da CLT, no Art. 39, incisos VII, XV, XIX e XXV, do Regulamento de Pessoal, e no Art. 37, incisos XVI, XVIII e XXVI e Art. 39, inciso XIX do Regulamento de Pessoal da Ebserh, mantendo-se a decisão do CJD do HC-UFMG. Registrou-se determinação de encaminhamento do processo ao Ministério Público Federal para providências pertinentes, conforme recomendação da Corregedoria-Geral. Editada a Resolução nº 983/2023 da Diretoria Executiva, referente a esta deliberação.

11) Informes.

- O Vice-Presidente parabenizou a DGP pelo trabalho realizado para a realização do Concurso Público nº 01/2023 da Ebserh.

- O Diretor da DTI informou sobre o iminente lançamento da Comunidade AGHU, marcado para 1º de fevereiro de 2024, com previsão de ocorrer na Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

- A Conjur informou aos membros sobre decisão da Justiça do Trabalho da Bahia, em Ação envolvendo a Maternidade Climério de Oliveira, da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), com posição favorável à Ebserh relativamente ao reconhecimento de prerrogativa de Fazenda Pública, conforme reconhecimento exarado no Pleno do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Trata-se da primeira decisão em fase de execução, para reforçar a estratégia da gestão da Ebserh nesse sentido.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI

Presidente em exercício

Vice-Presidente

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

MÁRCIA SUZANNA DUTRA ABREU BORGES DA FONSÊCA

DOF

GILIANE CARDOSO COELHO NETO

DTI

LARISSA LOBO RAMOS

Conjur

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Coordenador(a)**, em 05/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 24/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 05/02/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 07/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 28/03/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35518632** e o código CRC **F9202C46**.

Referência: Processo nº 23477.024880/2023-11 SEI nº 35518632